

## RESOLUÇÃO CONFE Nº 066, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976

Estabelece os valores de indenização das despesas com alimentação e pousada e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 77.518/76,

### RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1977, os valores de indenização das despesas com alimentação e pousada, a que se refere a Resolução CONFE nº 41, de 1º.10.75, passam a ser os seguintes:

I – aos membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, bem como aos Delegados e Agentes dos CONRE, CR\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros) para alimentação e CR\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) para pousada;

II – aos servidores que desempenharem cargos ou ocuparem empregos de nível superior ou equivalente, CR\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) para alimentação e CR\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros) para pousada;

III – aos demais servidores, CR\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) para alimentação e CR\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros) para pousada.

Parágrafo 1º - O valor da pousada será acrescido de 30% (trinta por cento) nas cidades de Manaus, Rio Branco, São Paulo, Salvador, Rio de Janeiro e Brasília.

Parágrafo 2º - Por motivo de viagem em objeto de serviço o servidor fará jus, nos dias de embarque, a uma importância correspondente a 15% (quinze por

por cento) do Valor de Referência vigente na localidade do embarque, a título de compensação das despesas de locomoção e transporte de bagagens.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1976

Leonidas Duarte Filho  
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Extraordinária nº 623, de 22 de dezembro de 1976